SEAAC DO GRANDE ABC E REGIÃO

SEAAC em Revista

FILIADO À FEAAC

FORÇA SINDICAL

Jornal do Sindicato dos Empregados em Escritórios de Contabilidade, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e Agentes Autônomos do Comércio do Grande ABC, Mogi, Suzano e Região. Telefone (11) 4994-9055

Nº 79 - ANO 13
JULHO/2012

Esporte

Equipe Xeque Mate vence o 1º Torneio de Futsal do SEAAC

A equipe de futsal Xeque Mate conquistou o troféu de campeão do 1º Torneio de Futsal dos Empregados de Agentes Autônomos do Grande ABC. O campeão parte para a etapa estadual, organizada pela FEAAC. Veja mais sobre o campeonato na **páginas 3**.

Acordo

Engenharia e Casas Lotéricas ficam sem convenção coletiva

Empregados de empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva não terão norma coletiva assinada entre SEAAC e o SINAENCO, já que o patronal quer manter o banco de horas na Convenção e pagar piso salarial inferior aos trabalhadores que atuam no Grande ABC. Já nas Casas Lotéricas, o SEAAC quer um piso salarial compatível com a evolução dos serviços deste segmento, pois o piso e a quebra de caixa atual são da época que as loterias só vendiam bilhetes da federal e jogos da loteria esportiva. Saiba mais nas **páginas 6 e 8**.

Leia ainda:

Bit Engenharia não respeita a Constituição:

Além de descumprir a Constituição Federal, a empresa Bit Engenharia não pretendia negociar. Não houve o animus negocial porque a empresa entregou o acordo já assinado, sem conceder nada de contrapartida, esperando que o SEAAC fosse apenas assinar. Após a manobra ter sido descoberta, o negociador da BIT ficou furioso e, em destempero verbal, disse que "honra as calças que veste", sem que ninguém o tenha perguntado. **Leia na página 7**

Encontro Regional será no dia 22 de setembro:

Os trabalhadores e trabalhadoras das categorias do setor de serviços administrativos representados pelo SEAAC tem um encontro especial no dia 22 de setembro. O Encontro Regional EAA - Trabalho decente é nosso direito - será realizado no Rancho Village Verde, em Suzano, e tratará sobre o tema "Crimes contra a organização sindical dentro do trabalho. Em breve, as inscrições estarão disponiveis no site do SEAAC. Outras informações serão disponíveis na **próxima edição do SEAAC em Notícias**.

Acordo

É para isso que serve o Sindicato!

Trabalhadores recebem valores referentes a processos ajuizados pelo SEAAC de Santo André e Região. Leia mais na **página 5**.

Editorial

Fim da demissão imotivada pode inibir manobras antissindicais

Vagney Borges de Castro
Presidente

Incomodadas por causa do ativismo sindical, muitas empresas optam por mudar de cidade e até mesmo alterar o código do CNAE para se enquadrar em outro sindicato. Foi assim com a CSU que praticava trabalho indecente e quase toda semana a 'banda tocava' em sua porta para protestar ou para fazer greve. Um dia, a CSU cumpriu a promessa e foi embora da região do ABC, mudando a operação para Recife e parte ficando em Alphaville.

A IBI, do grupo C&A e responsável pela cobrança, se achava dona do mundo. Alterava os horários de trabalho da forma que bem entendia, criava turnos aos domingos e exigia sangue e suor dos empregados. Mas, não tinha nenhuma reciprocidade por parte dela, ao contrário, para pagar PLR, a exemplo da CSU, tinha de ser no grito. Durante uma das greves, terceirizou os serviços de cobrança que passaram a ser realizados por empresas de São Paulo e de Jundiaí.

Cansada de apanhar por causa de suas irregularidades, a Movicarga tentou escapar de todas as formas. Alterou o endereço da matriz para São Paulo e lá se enquadrou em outro sindicato, mas os empregados continuaram trabalhando em Mogi das Cruzes. Então, fomos buscar a fujona.

Inconformada, criou outra empresa e um novo CNAE para enquadrar os empregados no sindicato da terceirização, já que lá a norma coletiva permitia uma diversidade de jornadas de trabalho, fator que ela tanto queria para arrancar ainda mais o couro dos trabalhadores.

Os próprios trabalhadores não aceitaram a manobra e a empresa espertinha teve de ficar no SEAAC e, de tantos problemas com as relações de trabalho, acabou perdendo o contrato com a Suzano Papel e desapareceu da nossa base territorial.

Em 2010, quando ingressamos com processo contra a empresa MBM, obrigando-a a pagar vale refeição aos empregados de seis horas, ela fez constar em sua peça de defesa na justiça o seguinte: "(...) por conta desse espírito combativo da atividade sindical, muitas das vezes extremadas, os jornais têm noticiado que boa parte da atividade produtiva busca instalar-se em outros municípios de região menos conflitiva."

Para evitar o trabalho indecente é necessário que a intolerância a essa prática seja uma regra em todos os lugares, por isso é que devem ser os próprios trabalhadores os vigilantes para tomar iniciativa, mas para tanto é necessário estarem garantidos contra a demissão imotivada.

Dessa forma, a regulamentação do inciso I do artigo 7º da Constituição Federal, que acaba com a demissão imotivada, é o bem jurídico mais importante a ser alcançado pelos trabalhadores, porque revestidos desta garantia, poderão eles mesmos, cortarem esses males já no próprio local de trabalho.

Negociação

Representantes comerciais e videolocadoras têm acordo coletivo

As negociações coletivas realizadas pelo SEAAC de Santo André e Região resultaram em reajuste salarial de 9% para os empregados de Representantes Comerciais, sendo estabelecido também um piso salarial de R$ 1.036,00, vale refeição no valor diário de R$ 22,00 e R$ 50,00 por mês, a titulo de triênio.

Já na categoria de Locadora de Fitas de Vídeo, o reajuste salarial ficou em 7%, piso mínimo de R$ 720,00 e de R$ 1.036,00 para gerentes. Vale refeição diário no valor mínimo de R$ 7,50 e foi criado nova cláusula garantindo seguro de vida aos empregados.

O teor completo dessas convenções pode ser acessado por meio da página eletrônica do SEAAC: www.seaacabc.org.br.

SEAAC DO GRANDE ABC E REGIÃO

***SEAAC em Revista* é uma publicação do Sindicato dos Empregados em Escritórios de Contabilidade, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e Agentes Autônomos do Comércio do Grande ABC, Mogi, Suzano e Região.** Sede: Av. João Ramalho, 52, Vila Assunção - Santo André/SP. CEP 09030-320. Telefone (11) 4994.9055. Site: www.seaacdogradeabc.org.br - E-mail: seaacsa@osite.com.br. Subsede de Mogi das Cruzes: R. Dr. Deodado Wertheimer, 1.352, 2° andar, sala 23, Centro - Mogi das Cruzes/SP. CEP 08710-430. Telefone (11) 4798.2180, Fax (11) 4726.3335. E-mail: seaacmogi@osite.com.br - **Base territorial:** Biritiba Mirim, Diadema, Ferraz de Vasconcelos, Mauá, Mogi das Cruzes, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e Suzano. **Diretoria Executiva - Presidente:** Vagney Borges de Castro. **Tesoureiro:** Cláudio Rodrigues Chagas. **Secretário-geral:** Edma Mota Carneiro. **Ilustrações:** Thor. **Diagramação:** Carol Binato.

Esporte

Time Xeque Mate é o campeão do Torneio de Futsal 2012

O time do Xeque Mate, formado por trabalhadores da categoria de Cobrança e Recuperação de Crédito, foi o campeão do ***1º Torneio Regional de Futsal EAA do SEAAC de Santo André e Região***. O encerramento ocorreu no dia 30 de junho com o jogo entre Xeque Mate e a equipe do União Racial Futebol Clube, formado por empregados de escritórios de Contabilidade. Na 3ª colocação ficou a equipe da Poit Energia, formado por trabalhadores de Locação de Bens Móveis.

A equipe do Xeque Mate venceu o time União Racial com placar de 8 a 2, com gols marcados por Evandro da Costa Tirapani, Ailton dos Santos de Paula, James do Nascimento Gomes, Diego Roque dos Santos Lima, Gustavo Chaves Araújo. Os dois gols da equipe União Racial foram convertidos por Diogo Carvalho Leitão.

Além do título de campeão, o time Xeque Mate levou mais outros três troféus para casa. O jogador Thiago Juarez Moreno conquistou o título de melhor jogador do torneio e Evandro da Costa Tirapani foi eleito o melhor atleta da etapa final do campeonato. Já Wesley Cavalheri Ferreira levou o troféu de goleiro menos vazado. O jogador Carlos Eduardo Valentin, da equipe MBM F.C. conquistou o troféu de artilheiro.

O campeão Xeque Mate representará o SEAAC de Santo André e Região no Torneio Estadual de Futsal da FEAAC, que contará com campeões das demais regiões do Estado de São Paulo. O primeiro jogo da etapa estadual será no dia 18 de agosto, em Santo André, contra o time campeão da Baixada Santista. No dia 1º de setembro, o Xeque Mate descerá a Serra para enfrentar a equipe litorânea na cidade de Santos, no jogo de volta. Quem se classificar nesse embate direto, continuará no torneio até a final.

Lucro indevido

Citifinancial trabalha com o dinheiro dos empregados

A empresa Citifinancial Promotora de Negócios e Cobranças terá de enfrentar a banda do SEAAC de Santo André e Região tocando em frente a sua porta. Isto porque a empresa está utilizando do processo de dissídio coletivo do ano de 2010, que já tem acórdão e é exigível, para não pagar o que deve aos empregados.

Embora tenha poucas agências na base territorial do SEAAC, com pequeno número de empregados, se trata de uma empresa de grande grupo econômico que não será poupado nas denúncias para a população de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema e Mogi das Cruzes, locais nos quais possuem agências. Este tipo de empresa quer lucrar inclusive sobre os conflitos da relação de trabalho, usando os processos demorados na Justiça do Trabalho.

Enquanto isso, trabalha com o dinheiro que deveria ser pago aos empregados e, no fim do processo, acaba pagando com valores bem inferiores do que o valor conquistado ao emprestar o dinheiro para terceiros.

7º Encontro Regional EAA

"Trabalho decente é nosso direito"

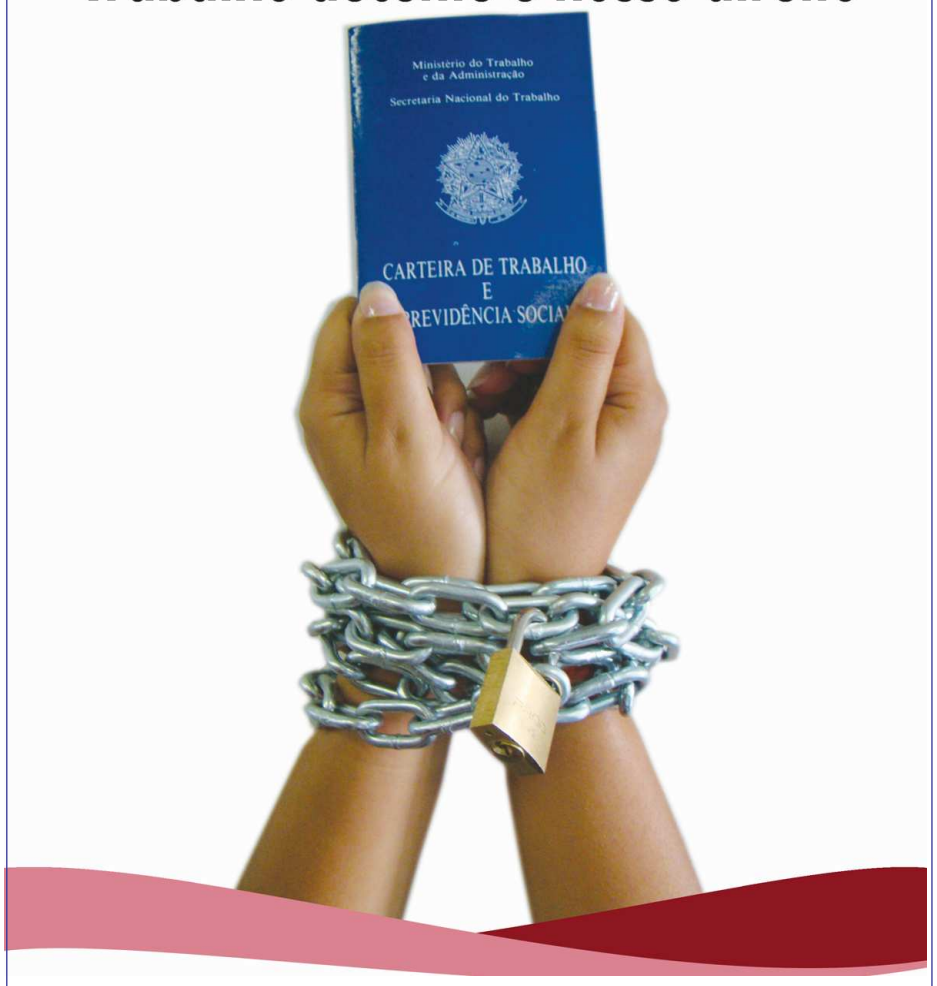

7º Encontro Regional EAA
"Trabalho decente é nosso direito"

Tema: ***Crimes contra a organização sindical no trabalho***
Data: ***22 de setembro de 2012***
Local: ***Rua Irã, nº 1900, Recreio Internacional - Suzano/SP***
Palestrante: ***A confirmar***

Contagem do prazo para pagamento das verbas rescisórias

Não existe nenhuma dúvida quanto ao prazo de pagamento das verbas rescisórias, sendo no 1º dia útil após o término do cumprimento do aviso prévio ou no 10º dia corrido após o aviso de demissão quando indenizado. As dúvidas normalmente ocorrem em duas situações: quando o 10º dia cai em um sábado, domingo ou feriado, e a partir de qual dia se inicia a contagem. Quando o 10º dia cair em um sábado, domingo ou feriado, o pagamento das verbas rescisórias deve ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior a este, tendo em vista que o empregador, ao demitir o empregado, já tinha conhecimento que o 10º dia seria em um data não útil e, por isso, não pode alegar ignorância para tirar proveito de sua própria torpeza.

A contagem do prazo de 10 dias se inicia no dia seguinte da comunicação da dispensa, sendo excluído da contagem o dia do evento "aviso de demissão", conforme já cristalizado na Orientação Jurisprudencial 162 da SDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho. Na hipótese do empregado ser avisado de sua demissão numa sexta feira, o prazo começa a ser contado já no sábado, pois pouco importa o dia da semana para iniciar a contagem, que pode ser domingo ou feriado.

Prestação de contas

A justiça tarda mas não falha

Resultado de ação de cumprimento levada a efeito pelo SEAAC de Santo André e Região, substituindo os trabalhadores representados, foi distribuído mais de R$ 200 mil, somente neste último mês, a diversos empregados da categoria de Comissários e Consignatários.

Durante o curso do contrato de trabalho, o empregado fica impossibilitado de entrar com processo contra o empregador porque corre o risco de ser demitido, tendo em vista que até hoje os deputados e senadores da República não regulamentaram o inciso I do artigo 7º da Constituição para impedir que o empregador demita o empregado sem que precise dar nenhuma justificativa.

Nas relações civis esse poder potestativo de uma das partes contratantes já acabou há muito tempo, com o fim da denúncia vazia, inclusive nos contratos de locação, mas infelizmente nas relações de trabalho ainda permanece esse direito de vida ou morte nas mãos dos empregadores.

Em razão disso, os maus empregadores fazem o que bem entendem porque sabem que os empregados não podem reclamar em juízo sobre suas ilegalidades, pois tem medo de perder seu bem jurídico maior que é o emprego, mas é aí onde os "espertinhos" se dão mal, pois existindo um sindicato atento e compromissado na defesa dos interesse e direitos dos trabalhadores, usa a prerrogativa da substituição processual e reclama em seu próprio nome o direito alheio, substituindo os empregados associados.

Foi o caso desses trabalhadores e trabalhadoras que tiveram seus direitos suprimidos por maus empregadores e agora o SEAAC fez justiça, entregando-lhes aquilo que era seu direito.

Justiça

SEAAC de Santo André processa a MBM

A MBM Cobrança e Recuperação de Crédito está com nova administração, mas continua com um velho problema: a jornada de trabalho de alguns empregados que se enquadram no anexo II da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e não podem ficar expostos àquela condição por mais de seis horas diárias.

Tão logo se encerrou o processo administrativo movido pelo SEAAC, ainda quando a empresa estava sob a gestão anterior, deu segmento ao processo judicial e, mesmo antes da primeira audiência, a empresa procurou o SEAAC para solucionar a questão.

A situação deve ser resolvida ainda no mês de julho e, apesar dos problemas que já tivemos com a MBM, este parece que será solucionado sem os do passado. Enquanto não se resolve, o processo continua em andamento.

Qualificação

SEAAC oferece cursos de Departamento Pessoal e Escrita Fiscal

Pensando sempre na qualificação do trabalhador, o SEAAC de Santo André e Região oferece cursos voltados para as diversas categorias representadas pelo sindicato.

Na sede do SEAAC, por exemplo, localizada na cidade de Santo André, ocorre o curso de Departamento Pessoal, ministrado pela professora Marilei Perrone. O programa totalizará 30 horas e tem como objetivo introduzir, de forma prática e dinâmica, conceitos básicos aplicados de departamento pessoal.

Já na subsede em Mogi das Cruzes, está sendo ministrado o curso de Escrita Fiscal, pela professora Juliana Santiago, totalizando 36 horas. O conteúdo programático é todo voltado ao estudo da legislação dos impostos e do desenvolvimento de casos práticos com documentos oficiais, permitindo o participante conhecer toda a sistemática que envolve a Escrituração Fiscal das empresas.

Informações sobre outros cursos e vagas podem ser obtidas pelo telefone (11) 4994-9055 (sede Santo André) ou (11) 4798-2180 (subsede Mogi das Cruzes).

Parado no tempo

Piso salarial nas Lotéricas não evolui

O sindicato patronal dos empresários lotéricos – SINCOESP – apresentou a seguinte proposta para os empregados: reajuste salarial de 6,5%; piso de R$ 705,00 e vale refeição de R$ 10,35 por dia. Isto não é proposta decente, se trata de provocação. Nossa luta é para equiparar o piso salarial com a realidade atual do serviço lotérico, que passou, nos últimos anos, de mero revendedor de bilhetes para verdadeiro supermercado de prestação de serviços, sendo desprezível qualquer reajuste de piso baseado em índices econômicos.

O atual reajuste salarial está bem abaixo da evolução e agregação dos serviços realizados em casas lotéricas. O valor do piso não acompanhou a tansformação vivida pelos serviços lotéricos, figurando ainda na 'era jurássica' quando os empregados de loterias apenas furavam cartelas com volantes da Loteria Esportiva para ser feita a leitura em antigos e enormes computadores da Caixa Econômica Federal.

Ao longo dos últimos anos, foi incorporado ao serviço outras loterias de prognósticos, seguidas pelas raspadinhas, telesena, XCap e, mais a frente, o correspondente bancário e os famosos bolões. Além das loterias, o empregado tem ainda de processar o pagamento de benefícios como Bolsa Família, Bolsa Escola, Auxílio Gás, Seguro Desemprego, INSS, PIS e FGTS, declaração de isento, entre outros.

Somando a estes tem ainda os boletos de cobrança de outros bancos, contas diversas, créditos de celular pré-pago, recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais, guias do FGTS e INSS e guias de contribuição sindical. Sem esquecer do recebimento de alguns serviços financeiros da Caixa como movimentação de conta corrente, poupança (depósitos e saques em dinheiro).

Desta forma, os banqueiros conseguem desonerar sua responsabilidade social e, ao invés de criarem agências bancárias para atender com segurança e decentemente a população, expulsam o povo de suas agências para ser atendido pelos "testas de ferro", lotéricos e demais correspondentes bancários de forma precária.

O piso salarial dos caixas de Banco, que hoje é de no mínimo R$ 1.900,36, migrou para a lotérica com o valor de apenas R$ 705,00. O vale refeição e o alimentação saíram do Banco no valor atual de R$ 774,24 por mês, para ser pago R$ 227,70 em uma lotérica.

Os empresários lotéricos alegam que não têm condições de pagar um salário decente aos empregados porque a Caixa Econômica Federal não os remunera como deveria. Então, que devolvam suas permissões, mas não fiquem explorando terceiros com a alegação de que são igualmente explorados. Afinal, o empregado se submete ao emprego por ser uma necessidade vital, mas a mantença de uma permissão não lucrativa seria um autoflagelo.

Para nós, pouco importa essa relação de amor e ódio entre a Caixa Econômica Federal e os lotéricos. O que queremos é trabalho e salário decentes aos nossos trabalhadores, ou não terá acordo.

Irregularidade

Por teimosia, Siscom responderá processo

Dentro da SISCOM, empresa de Cobrança e Recuperação de Crédito, existem 277 empregados atuando como analistas de cobrança. Estes mais de 270 trabalhadires são submetidos à uma jornada diária de oito horas, sendo que deveriam estar trabalhando apenas seis horas por dia, segundo a avaliação do SEAAC de Santo André e Região.

Mesmo tendo sofrido com fiscalização, a empresa SISCOM insiste em manter o pessoal exposto à jornada diária superior a seis horas, descumprindo o disposto no anexo II da NR 17 do MTE. Por isso, o Sindicato já ajuizou uma ação civil coletiva para corrigir a irregularidade. Todo empregado que atua dentro da empresa como teleoperador não pode trabalhar mais do que seis horas por dia nessa atividade.

Por isso, não adianta a empresa ficar tentando inventar "estórinhas". Quanto mais demorar em ajustar esta conduta ilegal, mais caro vai ficar para a empresa.

Pendências

Trabalhadores do 6º andar da Mondial aguardam avaliação da jornada de 8 horas

No 6º andar do prédio da Mondial, localizado em São Bernardo do Campo, há empregados do Departamento N2, assistência 24 horas, que estão trabalhando em jornada de oito horas por dia.

O SEAAC de Santo André e Região solicitou avaliação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a fiscalização já foi realizada. Como ainda está correndo o prazo para apresentação de documentos exigidos pelo auditor fiscal do MTE, o sindicato ainda não foi notificado do resultado até a data do fechamento desta edição.

Qualquer que seja o resultado deste processo administrativo, o SEAAC irá divulgá-lo a todos os empregados e, se ainda houver necessidade de outras ações ou abertura de negociação com a empresa, será feito o encaminhamento até que se defina a situação desses trabalhadores.

Inconstitucional

Bit Engenharia desrespeita a Constituição Federal

A empresa BIT Engenharia, que presta serviços para o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do Estado de São Paulo, nas rodovias Mogi/Bertioga (SP.098), Mogi/Jacareí (SP.066) e Mogi/Salesópolis (SP.088), lotou trabalhadores denominados de 'folguistas' em turnos ininterruptos de revezamento com jornada diária além das seis estabelecidas na Constituição Federal.

Quem trabalha neste regime tem seu relógio biológico desregulado, além da impossibilidade de assumir qualquer compromisso fixo no âmbito individual, familiar ou social porque inexiste um horário fixo de trabalho. Neste caso, a BIT submeteu os empregados folguistas para trabalharem a cada dois dias nos seguintes horários: das 6hs às 14hs, das 14hs às 22hs e das 22hs às 6hs, respectivamente. A jornada semanal fecha com folga de dois dias e depois começa o ciclo novamente.

Por conta dessa jornada penosa o legislador constituinte estabeleceu a jornada máxima de seis horas diárias para quem nela atuar. Além de não respeitar a lei maior do País, a empresa

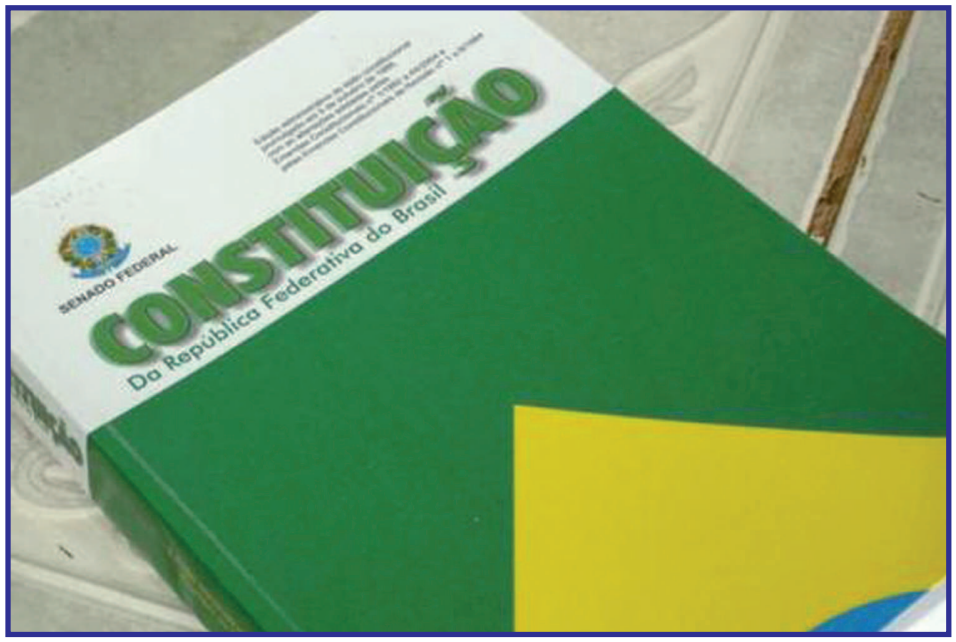

ainda estabeleceu escalas de trabalho de 6X2. Ou seja, seis dias trabalhados por dois de descanso, para usufruir da mão de obra dos trabalhadores nos domingos e feriados sem ter de pagar horas extras.

Esta situação é possível, mas para que seja regular é necessário que a empresa possua autorização do poder público para trabalhar aos domingos e feriados, principalmente, que tenha acordo coletivo com o sindicato dos empregados no qual permita o trabalho nestes dias.

No caso da BIT Engenharia, a empresa não tem essa autorização. Além disso, a exigência do acordo coletivo de trabalho com a interveniência do sindicato é exatamente para ser negociado uma espécie de compensação aos empregados por terem de se submeter às condições anormais em relação às regras gerais da relação de trabalho.

O negociador desta empresa, que também é o negociador oficial do sindicato patronal SINAENCO, entregou ao SEAAC um acordo pronto e já assinado pela empresa.

O documento estabelecia jornada de turnos ininterruptos para todos os empregados, com jornadas superiores a seis horas diárias, sem nenhum tipo de compensação pela renúncia constitucional, alegando que se tratava de mera renovação de acordo já firmado no ano de 2008.

Constatada a mentira e a intenção de se aproveitar da boa fé do dirigente sindical do SEAAC, o negociador das empresas e do SINAENCO surtou e, irritado, não quis repassar a proposta que os empresários aprovaram na assembléia patronal, misturando problemas de seus clientes particulares com o processo de negociação coletiva do SINAENCO que representa todos empresários do setor.

O SEAAC de Santo André e Região está processando as empresas para obrigar a BIT Engenharia a cumprir as leis.

Fantasiada

Contabilidade travestida de 'hobby modelismo'

A Forcas Assessoria Fiscal e Contábil localizada na avenida Queiroz Filho, nº 462, na Vila América, em Santo André, está cadastrada na Receita Federal com a seguinte atividade: comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Sendo assim, deveria usar nome de fantasia de "Castanhos Hobby Modelismo". Na verdade, trata-se de um escritório de contabilidade, com aproximadamente 300 clientes. Entretanto, para não pagar o vale refeição e cumprir as demais obrigações decorrentes da Convenção Coletiva do SEAAC de Santo André e Região, o escritório se enquadrou no Sindicato dos Empregados do Comércio, utilizando-se de número de CNAE errado, para conduzir aquele sindicato ao erro, bem como a Receita Federal quanto ao tratamento tributário.

Ao invés de pagar o vale refeição no valor mínimo de R$ 10,00 por dia, a empresa realiza o pagamento de cesta básica no valor de R$ 60,00 por mês. Este tipo de empresário não lesa apenas os trabalhadores, mas também os demais empresários da contabilidade, pois sem estar sujeito ao cumprimento das obrigações estabelecidas na convenção coletiva assinada com o sindicato patronal, pode contratar clientes com valores inferiores aos demais empresários, praticando a concorrência desleal. O SEAAC está tratando a questão com todo rigor, pois não se trata de mera ignorância patronal, mas da prática odiosa de querer levar vantagem em tudo.

Desigualdade

Por que não houve convenção com o Sinaenco?

Por diversos anos o Sindicato Patronal de Arquitetura e Engenharia Consultiva (SINAENCO) vem alegando que a necessidade de manter o banco de horas na convenção seria para atender as peculiaridades que envolvem os contratos de prestação de serviços entre as empresas e as tomadoras de serviços, em especial porque a maioria dos tomadores é o poder público.

A tese era de que entre o final de um contrato e o inicío de outro, os empregados ficavam ociosos. Para evitar a demissão e consequente admissão posterior, os salários ficariam assegurados neste interregno e quando do início de novos trabalhos, as horas pagas e não trabalhadas seriam abatidas no sistema de compensação.

Em virtude desta sustentação, as convenções vinham renovando a cláusula que dispunha deste instituto. Até porque a maioria dos empregados trabalham dentro de grandes empresas tomadoras de serviços e/ou espalhados ao longo das rodovias, dificultando a constatação real da aplicação do banco. Mas, por necessidade de algumas delas regularem o trabalho em escalas, tiveram que procurar os sindicatos e por meio de procedimento legítimo e inteligente, conseguimos provas de que o banco de horas está sendo aplicado aleatoriamente, inclusive em empresas que se utilizam de turnos ininterruptos.

Por isso é que a cláusula de banco de horas não pode mais figurar em convenção coletiva, pois é humanamente impossível identificar quais empresas realmente o aplicam de boa fé e naquelas condições citadas no início desta matéria.

Outra questão que não pode mais subsistir é a discriminação quanto ao piso salarial, já que o patronal quer pagar um valor inferior para todos os empregados da região do Interior e Grande ABCD, beneficiando apenas os trabalhadores que atuam na Capital, sendo que fazem exatamente o mesmo serviço que os demais nas outras localidades.

Portanto, a norma coletiva que regerá as relações de trabalho desta categoria é o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO firmado diretamente entre o SEAAC de Santo André e Região e cada uma das empresas deste segmento. A empresa deverá solicitar a minuta do acordo diretamente na sede ou subsede do SEAAC ou eletronicamente, após a devida identificação.

Desconto indevido

Consulcred terá de pagar diferença do vale refeição aos empregados

A CONSULCRED está devendo R$ 2,50 por dia, mais o desconto feito indevidamente, a título de VALE REFEIÇÃO para todos os empregados que deveriam estar recebendo um mínimo de R$ 10,00 por dia, desde o dia 1º de agosto de 2011.

A dívida foi contraída pela empresa por não cumprir a Convenção Coletiva da categoria de Cobrança e Recuperação de Crédito, pagando proporcionalmente o valor do vale sem nenhum amparo legal.

O SEAAC de Santo André e Região conquistou este benefício para todos os empregados desta categoria, independentemente de quantas horas trabalham por dia. O valor mínimo do Vale Refeição deve ser de R$ 10,00, sem nenhum desconto.

O trabalhador que já demitido da empresa pode entrar com processo e receber as diferenças. Já aqueles que ainda estão trabalhando, caso a empresa não pague por meio de acordo com o sindicato, será defendido em ação judicial proposta pelo SEAAC.

A MBM Cobrança e Recuperação de Crédito, sediada também em São Caetano do Sul, fazia exatamente a mesma coisa. Quando os empregados denunciaram ao Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos, imediatamente a empresa foi obrigada a pagar o valor normal do vale para todos.

Agora é a vez da Consulcred ajustar sua conduta e pagar o que deve aos empregados.